

imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

~~Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: 02.02.001.04.122.0002.2.001, para o regime de adiantamento suprimento fundos para serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor total de R\$ 1.879,60 (Um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) distribuído na natureza da despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 118/2020: PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 - Prefeitura Municipal de Urupá - Gabinete do Prefeito - Administração - Administração Geral - Programa de apoio administrativo - PAA. Natureza da Despesa: 33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Pcto. Antecipado.....R\$ 1.879,60~~

~~Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso~~

~~financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.~~

~~Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 6º Publique-se na forma da Lei.~~

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:0A249002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2020 – SEMED

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos das Leis, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste-RO, para os cargos de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia e áreas específicas do currículo escolar, com carga horária de 40 e 20 horas semanais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 551/2001, Lei nº 885/2008 e suas alterações, obedecendo às normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Nº 9.999/20.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

1.3. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviço, e terá a validade do início das aulas até o término do ano letivo de 2020.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. Escolaridade, Especificações, Carga horária, Vagas, Remuneração e dos requisitos mínimos exigidos.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Salário inicial	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Professor Licenciatura Plena	20 Horas	04	R\$848,70	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Licenciatura Plena	40 Horas	17	R\$1.697,50	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Licenciatura Plena – Em Letras	20 Horas	01	R\$ 848,70	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Professor Licenciatura Plena – Em Letras	40 Horas	01	R\$1.697,50	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Professor Licenciatura Plena – Matemática	20 Horas	01	R\$ 848,70	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Licenciatura Plena – Matemática	40 Horas	02	R\$1.697,50	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Licenciatura Plena – História	20 Horas	03	R\$ 848,70	Licenciatura Plena em História
Professor Licenciatura Plena – História	40 Horas	01	R\$1.697,50	Licenciatura Plena em História
Professor Licenciatura Plena – Ciências	20 Horas	02	R\$ 848,70	Licenciatura Plena em Ciências
Professor Licenciatura Plena – Educação Física	40 Horas	01	R\$1.697,50	Licenciatura Plena em Educação Física

2.2. Os salários especificados na tabela 2.1, serão acrescidos da complementação do piso nacional do magistério.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado será observado o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação Lei nº 551/01, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Alta Floresta D'Oeste, e ainda:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
*Professor Licenciatura Plena: *Pedagogia *Letras *Matemática *História	a- Zelar pelo patrimônio da escola. b- Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola. c- Ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação, observando o limite físico e intelectual do aluno. d- Executar outras atividades inerentes ao cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada gratuitamente, de forma presencial com o formulário do Anexo III no período compreendido entre os dias 31/01/2020 e 03-04 e 05/02/2020, observando o horário local das 07:30 as 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação no Setor Pedagógico.

3.2. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga/localidade. Será considerada válida apenas uma inscrição por CPF, neste processo seletivo.

3.4. Local de Inscrição e Entrega de documentação. O candidato deverá preencher o formulário físico.

3.5. O formulário e os demais documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Rua. Izaura Kwirant, 3061- Bairro Princesa Isabel - Telefone (69) 3641-2215, pelo candidato ou por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais.

3.6. Para entrega da documentação exigida no item 4.1 deste Edital, e formulário devidamente preenchido observará o prazo de 31/01 e 03 - 04 e 05/02/2020, das 7h e 30min as 13h e 30 min, horário de funcionamento da SEMED.

3.7. Somente serão aceitas as inscrições no prazo, horário e endereço estabelecido nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

3.8. Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.

3.9. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da entrega da ficha devidamente preenchida apresentada pelo candidato ou procurador, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos devidamente autenticados, abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

5.1.1. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula da Identidade – RG;
- Certidão de Nascimento dos dependentes
- Diploma/certificado de graduação acompanhado de Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1 deste Edital;
- Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 2.1 deste Edital.

5.2. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.3. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a abertura do Edital até o final da convocação.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida entrega de documentos por procuração, desde que com firma reconhecida da assinatura do procurador, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 5.1. Deste Edital.

6.2. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7 - DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas.

7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/19 - SEMED, 10% serão providas por pessoas com deficiência.

7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1 deste Edital e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados para as vagas de CADASTRO RESERVA serão admitidos **em caráter emergencial e temporário**, para suprir as vagas que vierem a surgir do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1 deste Edital, com carga horária de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, conforme legislação Municipal.

8.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nas diversas Unidades Educacionais das Zonas Rural e Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme prevista no Anexo II mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no período matutino e/ou vespertino.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação não fornecerá transporte ao Servidor contratado através do presente teste seletivo, ficando a cargo do mesmo o seu deslocamento até a escola a qual prestará os serviços.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Publicação do Edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.

10.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através do Decreto nº 9.999/20, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

10.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da Secretaria Municipal de Educação, Murais da Prefeitura, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e publicado no diário oficial da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>):

10.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100(cem) pontos.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma ou Certificado de curso de Graduação, acompanhado do histórico escolar na área da Educação. (somente um título)	50	50
2.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , na área Educacional para a qual se inscreveu (somente 01 título).	1,0	1,0
3.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , em outra área Educacional. (somente 01 título).	0,5	0,5
4.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado <i>stricto Sensu</i> , na área Educacional. (somente 01 título)	1,5	1,5
5.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado <i>Stricto Sensu</i> , na área Educacional. (somente 01 título).	2,0	2,0

10.6. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

10.7. Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.

10.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.

11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.5, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I – Idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

II – Maior titulação apresentada na somatória do subitem 10.5;

III – Prole;

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final será previsto para o dia 11 de fevereiro de 2020, e divulgado nos Murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, da Gerência Geral de Recursos Humanos e no site oficial do Município e diário da AROM.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01(um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2. Os recursos poderão ser realizados e entregue na Secretaria Municipal da Educação.

14.3. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO:

15.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site oficial do município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br), na data estabelecida neste edital.

15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através da Gerência Geral de Recursos Humanos.

15.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o mesmo não compareça, será RECLASSIFICADO para última colocação, uma única vez para o final da lista.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

16.1. O candidato aprovado, se convocado para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Educacionais das Zonas Rural e Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste, nos períodos matutino e vespertino, deverá apresentar-se para efeito de formalização do contrato administrativo por prazo determinado no Edital de Convocação, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original.

*CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (LADO DA FOTO E VERSO)

*01 FOTO 3X4 RECENTE (COLORIDA E SEM DATA)

*CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (autenticar)

*CÉDULA DE IDENTIDADE (autenticar)

*CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CIC/CPF (autenticar)

*TÍTULO DE ELEITOR (autenticar)

*CERTIDÃO ELEITORAL

*CERTIDÃO MILITAR (autenticar)

*CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (autenticar)

*XEROX DO CPF DOS FILHOS.

*CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (autenticar)

*COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

*CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP

*COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (autenticar)

*CARTEIRA DE REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL, SE EXIGIDO PARA O CARGO. (autenticar)

*COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL

*CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS com validação (site Tribunal de Justiça de Rondônia) entregar original'

*DECLARAÇÃO DE BENS OU A ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO com a validação (site Tribunal de Contas de Rondônia) entregar original

*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original

*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da Safin) entregar original

*DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO (fazer na prefeitura – Recursos Humanos)

*ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNÍCIPIO (APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO FÍSICA).

*CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO NA CAIXA ECONÔMICA.

*DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA *CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO. (Entregar original)

16.2. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital, **caso convocado**, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município;

16.3. O Município poderá ofertar aos candidatos aprovados uma lotação diferenciada daquela para o qual foi aprovado, desde que o local ofertado não tenha outros candidatos a serem convocados.

17. INFORMAÇÕES:

17.1. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Gerencia Geral de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo previsto no Item 1.4 deste edital.

18.2. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima, conforme necessidade das Unidades Escolares.

18.3. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

18.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de Abertura até o final de convocação.

18.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo, deverão ser dirimidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone: (69) 3641-2215.

18.6. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de janeiro de 2020.

Presidente da Comissão
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 – SEMED	
CRONOGRAMA	DATAS
Data prevista para Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	30/01/2020
Período de Inscrições e entrega de documentos	30/01/2020 e 03 -04 e 05/02/2020
Data prevista para homologação de inscrições e resultado parcial	06/02/2020
Período previsto para interposição de recurso	07/02/2020
Divulgação da interposição de recursos	10/02/2020
Publicação e Homologação do resultado final	11/02/2020
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

ESCOLA	ENDEREÇO	Nº de VAGAS	
		20 h	40 h
EMEIEF Ana Nery	Rolim de Moura do Guaporé	01 - Pedagogo	03 - Pedagogo
		-	01 - Letras
		-	01 - Matemática
		-	01 - História
EMEIEF 17 de Junho			02 - Pedagogo
EMEIEF Floresta Encantada			02 - Pedagogo
EMEIEF Mariomá Pereira da Silva			03 - Pedagogo
EMEI Monteiro Lobato		02 - Pedagogo	-
EMEIEF Izidoro Stedile	Lh. 105 Km 110 Izidolândia		02 - Pedagogo
			01 - Ciências
			01 - História
			-
EMEIEF Maria de Souza Pego	Lh. 47,5 Km 48 Nova Gease		01-Educação física
EMMEF Padre Feijó	Lh. 152/105 Km 70 Filadélfia	01 - História	03 - Pedagogo
		01 - Letras	01 - Matemática
EMEIEF Pedro Aleixo	Lh. 148/65 Km 38-Santo Antônio	01 - Pedagogo	02 - Pedagogo
EMMEF São Jorge Multisseriada (Mini usina)	Linha 156/85 esq. 90 km 53	-	01 - Pedagogo

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 001/SEMED/2020 – SEMED

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	

CPF:	
Documento de Identidade: Órgão Emissor:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Complemento:
Cidade:	UF:
Telefones:	
DEFINIÇÃO DO CARGO:	
LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA:	
CARGA HORÁRIA:	
O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº 001/SEMED/2019 – SEMED e CONCORDA com o seu conteúdo, o sabedor de que no ato desta, deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo pleiteado.	
ASSINATURA DO CANDIDATO ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE _____ DE 2020.	
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ	

DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do presidente da comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO-GRATUITA
NOME:
FICHA DE INSCRIÇÃO (Processo Seletivo Simplificado) – Edital n°. 001/SEMAD/2020 – SEMED.
DEFINIÇÃO DE CARGO:
LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA:
CARGA HORÁRIA:

ANEXO IV**FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 001/SEMED/2020 – SEMED**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
CPF:	
Documento de Identidade: Órgão Emissor:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	Nº:
Cidade:	UF:
Complemento:	CEP:
Telefones:	
Argumento com os quais contesto a referida decisão:	
Se necessário anexe documentos comprobatórios listando-as abaixo:	
Assinatura do Candidato Alta Floresta D'Oeste, de de 2020.	
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:	
DEFERIDA INDEFERIDA	
Assinatura da Comissão PSS/2020	

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:0D4B172C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº
027/2019/CPLMS/PMB/RO.**

Às 08h:00min. do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 027/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1657/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Sulcador com o Tombamento 13672, e 1(um) Distribuidor de Calcário com o Tombamento 13678.**

Associação participante:

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA DO MARCO VINTE ASPROVINTE, inscrita no CNPJ: 02.697.996/0001-61.

ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ASSOCIAÇÃO DA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	17
2	Local adequado para armazenamento do Sulcador e Distribuidor de Calcário.	1 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	15
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	